



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se, t
19/02/18
Presidente

Cauê Macris

OFÍCIO N° 106/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 1.089.612/2017

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência

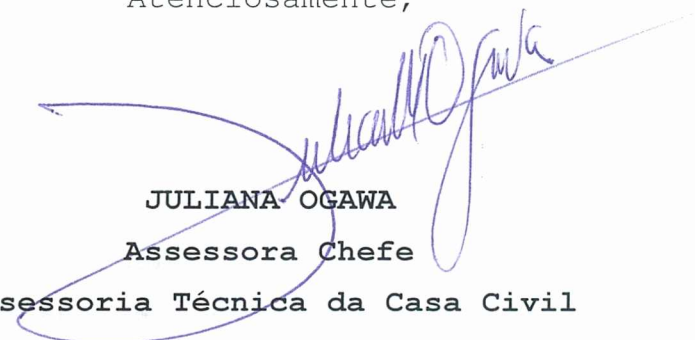
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 1926/2017**, referente ao **Projeto de lei n° 537/2017**, que classifica **Pedrinhas Paulista** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JULIANA OGAWA
Assessora Chefe
Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE À MESA EM:

99 1928 001101
2018

Of/ATeCC sj



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 537, de 2017
OBJETO: Classifica Pedrinhas Paulista como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 15 de Fevereiro de 2018

PARECER GT MIT Nº 15/2018

O Município de Pedrinhas Paulista, situado na Região Turística Encantos do Vale do Paranapanema (Região Administrativa de Marília), com população de 2.990 habitantes, oferece diversas atrações aos seus visitantes, com seus monumentos históricos, suas propriedades rurais e sua singularidade ao preservar a cultura e gastronomia italiana.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Pedrinhas Paulista**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura no ano de 2016, sendo seus locais de aplicação o Centro Cultural – Museu dos Imigrantes e no evento Macarronada de São Donato, com uma amostra de 220 questionários. O estudo demonstrou que 30% tem como motivação de viagem visita parentes e amigos e que 46% viajaram em família. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada e dessa forma considerou se que **atendeu parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Informou 1 (uma) Unidade Básica de Saúde UBS e atendimento médico emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito**.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 1 (um) meio de hospedagem além de 4 (quatro) ranchos para locação, contabilizando 11 Unidades Habitacionais e 22 leitos, tendo capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito**;

Serviços de Alimentação – informou 28 (vinte e oito) estabelecimentos de alimentação, com capacidade e qualidade aceitáveis, **atendendo ao requisito**;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, localizado na Avenida Brasil nº 1358 com horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 8 as 16:30 h e informações turísticas no site da cidade. **Atendeu ao requisito.**

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 98,50% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 97,30% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação expressiva para **Turismo Cultural** com as edificações representativas da cultura italiana com destaque para a Fábrica das Massas, o Cine Teatro, o Centro Cultural e a Igreja São Donato. Outro destaque é para **Turismo de Eventos** com a Festa São Donato, Festa Veneta e Festa Italiana. Complementa a oferta do município o **Turismo de Pesca**, ao longo do rio Paranapanema e o **Turismo Rural** com a Chácara Azzura. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 1148/2017, apresentando estratégias, análise SWOT, objetivos e programas, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 1142/2017 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito e as respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de Pedrinhas Paulista cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 537/2017**, para que **Pedrinhas Paulista** possa ser classificado como Município de Interesse Turístico.


Cleyde Dini


Eder Rafael dos Santos


Jarbas Favoretto


Lamara-Amiranda


Vanilson Fickert


Virgilio N. S.
Carvalho


Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

06

Do
Expediente

Número
1089612

Ano
2017

Rubrica
WSG

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE PEDRINHAS PAULISTA
COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GMTIT nº 15/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Pedrinhas Paulista (PL nº 537/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.

FABRÍCIO COBRA ARBEX
Secretário Adjunto da Casa Civil
respondendo pela Secretaria de Turismo